



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A APAE DE MANDAGUAÇU, VISANDO O USO DE VEÍCULO.

Pelo presente instrumento particular de termo de cessão de uso, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001/08, PABX/FAX (44) 3245-8400, caixa postal nº 81, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, professor, RG nº 4.045.435-7/PR, CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, nº 285, Vila Bernardino Bogo, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua São Vicente, 350, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.869.954/0001-95, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. **José Roberto Mendes**, brasileiro, RG nº 4.253.669-5, CPF nº 634.536.659-53, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 109, Ap 601, Centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto a cessão à cessionária, pelo cedente, a título gratuito, do uso do veículo FIAT/DUCATO MC TCA MIC, placa BBC-5362, ano de fabricação 2016, modelo 2016, DIESEL, cor BRANCA, MOTOR F1AE3481B7249288 e chassi 93W245H3RG2160111, de propriedade do município cedente.

DA DESTINAÇÃO

Cláusula Segunda - O veículo destinar-se-á demanda da entidade e ao transporte de educandos e colaboradores, sendo de inteira responsabilidade desta a execução desses serviços e pela manutenção e regular uso do bem ora cedido.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira – Ficará a cargo da cessionária as seguintes obrigações:

- I – Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo;
- II – Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- III – Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- IV – Correrão à conta da cessionária qualquer caracterização do veículo por suas cores e símbolos a que se destina.

Cláusula Quarta – O cedente fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos em que o bem estiver envolvido.

Cláusula Quinta – Ao cedente é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização do bem, que não poderá ter destino diverso do expresso na Cláusula Segunda deste instrumento, sob pena de ser o veículo retirado, sumariamente, da posse da cessionária.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DA PROPRIEDADE

Cláusula Sexta – Enquanto durar a presente cessão de uso, o veículo objeto deste instrumento continuará a integrar a frota da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu/PR.

- I – Manutenção do veículo, combustível, revisão e reposição de peças, sempre que necessário;
- II – Responsabilizar-se pelo licenciamento anual e seguro DPVAT do veículo, por seguro contra danos materiais, incêndio e roubo contra terceiros, arcando com seus respectivos pagamentos;

DA RESTITUIÇÃO E DEPRECIÇÃO

Cláusula Sétima – Por conta do presente acordo, o objeto desta cessão de uso deverá ser utilizado nos serviços a que se destina, conforme Cláusula Segunda deste termo, o qual será restituído, no caso de denúncia da presente cessão, no estado em que se encontrar, com a depreciação advinda do seu regular uso.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Oitava – O presente termo de cessão de uso vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão oficial do Município de Mandaguáçu, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo trinta (30) dias por escrito.

DO FORO

Cláusula Nona - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Foro Regional de Mandaguáçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

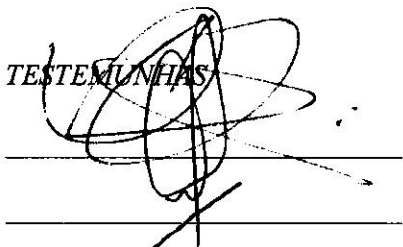
Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente contrato em quatro vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais.

Mandaguáçu, 25 de julho de 2017.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ROBERTO MENDES
PRESIDENTE DA APAE MANDAGUAÇU

TESTEMUNHAS





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

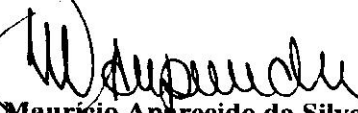
CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, representado pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU - APAE, representado por seu Presidente, o Senhor José Roberto Mendes.

DATA: 09 de junho de 2017.

OBJETO: Cessão de uso do veículo FIAT/DUCATO MC TCA MIC, placa BBC-5362, ano de fabricação 2016, modelo 2016, DIESEL, cor BRANCA, MOTOR F1AE3481B7249288, chassi 93W245H3RG2160111, para ser utilizado pela demanda da entidade e ao transporte de educandos e colaboradores.

VIGÊNCIA: Indeterminado, a contar da publicação deste extrato no órgão oficial do município, podendo qualquer das partes denunciá-lo.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

